



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.049 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004=
(Dos Vereadores Bento Gonçalves Gil e José Antônio dos Santos)

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO
MUNICIPAL.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-


Artigo 1º- Fica denominado ***Núcleo de Educação e Cultura “Professora Maria Clara Pamplona Pyles”***, o prédio localizado na Rua João Moreira da Silva, 115, centro, em nossa cidade.

Artigo 2º- A placa indicativa terá os seguintes dizeres: ***“NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROFª MARIA CLARA PAMPLONA PYLES”***.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 10 de dezembro de 2004.

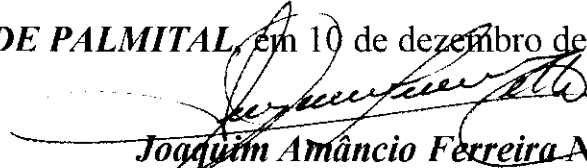

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
Departamento Jurídico
www.palmital.sp.gov.br

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 10 de dezembro de 2004.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-